



*J. C. ...*

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE VILA VIÇOSA**

1. A Casa Mortuária de Vila Viçosa constitui parte integrante do equipamento colectivo do Concelho de Vila Viçosa, pelo que a sua utilização, será facultada a toda a população residente na área geográfica do mesmo e ainda aqueles que nela não residam, sempre com autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.
2. A utilização da Casa Mortuária de Vila Viçosa carece sempre de preenchimento prévio de requerimento próprio e autorização do Presidente da Câmara Municipal ou seu representante legal.
3. A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a utilização da Casa Mortuária no Balcão Único da Câmara Municipal, sendo de imediato contactado o funcionário designado para o efeito para proceder à abertura da porta da Casa Mortuária.
4. Aos Sábados, Domingos, Feriados, em dias de tolerâncias de ponto e em horário pós-laboral, a abertura da porta da Casa Mortuária é assegurada por funcionários da Câmara Municipal designados para o efeito.
5. Nos casos previstos no número anterior, o pagamento da taxa será também efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal, no dia útil imediato ao Funeral.
6. O pagamento da taxa administrativa pela utilização da Casa Mortuária de Vila Viçosa é a constante no artigo 25º-A da Tabela de Taxas Administrativas, em vigor no Município de Vila Viçosa e será sempre efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal.
7. A entrada dos defuntos na Casa Mortuária terá lugar em hora a acordar entre a CMVV, a agência funerária e os familiares/requerente.
8. A Casa Mortuária estará aberta o tempo necessário ao velório do(s) defunto(s) responsabilizando-se o requerente pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.
9. Nos espaços interiores não é permitido:
  - a) A perturbação da ordem por qualquer meio;
  - b) Deteriorar ou sujar as instalações;
  - c) Alterar a disposição do mobiliário;
  - d) Fumar.
10. A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários à cerimónia fúnebre são da responsabilidade do requerente.
11. As dúvidas e os casos omissos referentes às presentes Normas de Utilização serão resolvidos pela Câmara Municipal.